



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2018, de 21 de março de 2018.

Altera a Resolução CONSUNI Nº 004/2012, de 11 de outubro de 2012 que institui o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3^a Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 1.105 de 8 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da constituição do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica à Portaria Nº 158, de 10 de agosto de 2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do *Caput e dos Parágrafos 1º e 2º* do Art. 1º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 004/2012, de 11 de outubro de 2012, passando a vigorar nos seguintes termos:

***Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica que será responsável pela tomada de decisões sobre as ofertas de cursos de formação inicial ou continuada, bem como quaisquer demandas que envolvam a formação docente a serem encaminhadas ao Fórum de Formação Docente do RN.*

***§1º** O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica é composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:*

*I – Representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
II – Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~III Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG;~~

~~IV Coordenador de cada Licenciatura presencial;~~

~~V Coordenador do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR, quando houver;~~

~~VI Coordenador da Universidade Aberta do Brasil na UFERSA – UAB, quando houver;~~

~~§2º Os representantes e suplentes das unidades definidas nos incisos I a VI, serão designados pelo Reitor por meio de Portaria e terão mandatos de dois anos, sendo permitida uma recondução, exceto os representantes das unidades definidas nos incisos IV, V e VI, cuja permanência no CGFP está diretamente relacionada à permanência no cargo de gestão dos programas que representam.~~

(...)

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica vinculado a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, com o objetivo de assegurar a indução, articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais da educação básica.

§1º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica é composto pelos seguintes membros:

- I. 1 (um) representante titular e suplente da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- II. 1 (um) representante titular e suplente das atividades de extensão relacionadas com a formação de professores indicado pela PROEC;
- III. 1 (um) representante titular e suplente dos cursos de Pós-Graduação da área de formação docente para a educação básica indicado pela PROPPG;
- IV. 1 (um) representante titular e um suplente de cada Centro que possui cursos de Licenciatura;
- V. 1 (um) Coordenador titular e um suplente de programas de formação de professores;
- VI. 1 (um) Coordenador titular e um suplente da Universidade Aberta do Brasil na UFERSA – UAB, quando houver;



VII. 1 (um) representante titular e um suplente da rede de educação básica municipal; e

VIII. 1 (um) representante titular e um suplente da rede de educação básica estadual.

§2º Os representantes das unidades definidas nos incisos I a VIII serão indicados pelas suas respectivas unidades e designados pelo Reitor por meio de Portaria e terão mandatos de dois anos, sendo permitida uma recondução, exceto os representantes das unidades definidas nos incisos V e VI cuja representação no Comitê está diretamente relacionada à permanência no cargo de gestão dos programas que representam.

§3º O coordenador do comitê será indicado pelos seus membros e nomeado pelo Reitor.

(...)

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica:

- I. Deliberar sobre as ofertas de cursos de formação inicial e continuada, bem como quaisquer demandas que envolvam a formação docente a serem encaminhadas ao Fórum de Formação Docente do RN;
- II. Gerir e executar os recursos recebidos por meio do apoio financeiro do Ministério da Educação (MEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- III. Analisar os dados e informações gerenciais referentes à implantação e ao desenvolvimento dos programas e ações de formação inicial e continuada no âmbito da Instituição, bem como coordenar o monitoramento desses dados e o seu fornecimento ao MEC por meio de sistema informatizado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Mossoró-RN, 21 de março de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José de Arimatea de Matos".

José de Arimatea de Matos
Presidente